

# O valor da formação na competitividade

**A**pós a adesão de Portugal à moeda única e ao alargamento da UE, algumas vantagens que determinavam a competitividade das empresas portuguesas foram alteradas, dado que a desvalorização do escudo e a utilização de mão-de-obra barata deixaram de ser utilizados como factores competitivos. A aposta em serviços e produtos diferenciados com valor acrescentado impõe intervenções mais qualificadas nos processos produtivos, para os quais se exige melhor formação académica e profissional.

Muitos dos novos países da UE têm custos de mão-de-obra inferiores aos nossos, mas com uma formação escolar e profissional, em muitas áreas, superior há existente no nosso país. Sendo a qualificação das pessoas um dos maiores recursos, e não sendo desejável a redução dos vencimentos, apenas restará um forte investimento na formação, não apenas no valor por aluno mas, principalmente, na eficácia desse investimento, colocando a escola como um verdadeiro centro de aprendizagem, em vez de um local onde se ensina mas em que poucos aprendem. Como consequência, o resultado do investimento na educação é baixo, porque o sistema de ensino deixou de exercer o seu papel, respondendo com facilidades perante as dificuldades de se atingirem objectivos exigentes. O actual governo, ao colocar os desafios da economia no nível anteriormente referido, deixou um sinal claro sobre o modelo de desenvolvimento a seguir e, nesse sentido, a aposta na formação escolar exigente é a única possibilidade dos portugueses atingirem a formação adequada às necessidades do país.

**As facilidades que se instalaram** em Portugal durante décadas transformaram algumas escolas do ensino secundário em áreas de lazer, em que o objectivo de aprendizagem foi substituído por um espaço de ocu-

pação de tempo com regras pouco exigentes, com recusa de avaliações e com um elevado número de insucesso escolar, o que obrigou muitas escolas superiores a admitir alunos sem as notas mínimas, em média e em disciplinas específicas, sob pena de terem de encerrar cursos por falta de alunos, levando ao desemprego os professores.

Foi com coragem que, em 2003, o então Governo e com o empenhamento do Ministro Pedro Lynce, publicou o DL 26/2003, através do qual foram determinadas as classificações mínimas para acesso ao ensino superior, fixadas em 95 pontos numa escala de 0 a 200. Por ser inconveniente para o sistema instalado e pelas consequências que iria produzir - falta de alunos em muitos estabelecimentos de ensino -, a entrada em vigor do referido Decreto veio a ser adiada por dois anos.

É, pois, de felicitar o actual Governo, e em particular o Ministro da Ciência, Mariano Gago, por ter demonstrado a vontade de colocar em vigor as classificações mínimas para acesso ao ensino superior.

Compreendemos que muitas escolas tentem manter o modelo passado, mas os choques tecnológicos obrigam a outros choques, com efeitos desagradáveis a curto prazo, mas que permitirão ter esperança num futuro melhor.

A OE há muito que vinha referindo a necessidade de notas mínimas para acesso ao ensino superior, em particular a matemática, onde a situação, a par da física, é grave.

**O futuro dos nossos alunos** será melhor assegurado se todos se esforçarem para atingir esses objectivos, e não é com um ambiente de facilidades que o conseguiremos. Em sentido contrário ao anteriormente referido, prefigura-se uma proposta legislativa para revisão da



**É de felicitar o actual Governo por ter demonstrado a vontade de colocar em vigor as classificações mínimas para acesso ao ensino superior.**

Lei de Bases do Ensino Superior, em que se pretende atribuir o grau de licenciado, no final de seis ou oito semestres, ou seja, ao fim de três ou quatro anos de formação, o que significa a promoção administrativa dos actuais bacharéis para licenciados, desqualificando estes, quando em elevado número de países europeus a designação se mantém em bacharel (bachelor). Não será através da redução do número de anos que os alunos obtêm melhor formação, o que melhorará serão os números para a estatística na comparação europeia. Acresce que em muitos países europeus a formação pré-universitária é de 13 anos, em vez dos nossos 12.

No caso particular da engenharia, a designação licenciatura, ao fim de três anos de ensino, significa uma degradação forte da relação designação-conteúdos-competências, relativamente à tradição e legislação portuguesa.

A adopção de licenciatura para o primeiro ciclo levantará de imediato um sério problema em vários domínios científicos e profissionais, na perspectiva da defen-

sa da qualidade dos actos e serviços, da segurança dos cidadãos e na defesa do interesse público. Actos reservados, por razão da exigência de competências, a licenciados com cinco anos de formação irão estar abertos a licenciados com três anos de formação. Para o evitar seria necessário avançar rapidamente com uma revisão da legislação e com uma regulamentação mais fina das actividades profissionais. Ora, todos sabemos da dificuldade e morosidade de processos legislativos deste tipo.

Crejo que haverá razões sérias e objectivas para que o Parlamento faça uma nova reflexão serena sobre este delicado assunto.